

DIÁRIO OFICIAL



Eletrônico Câmara Municipal-Poder Legislativo

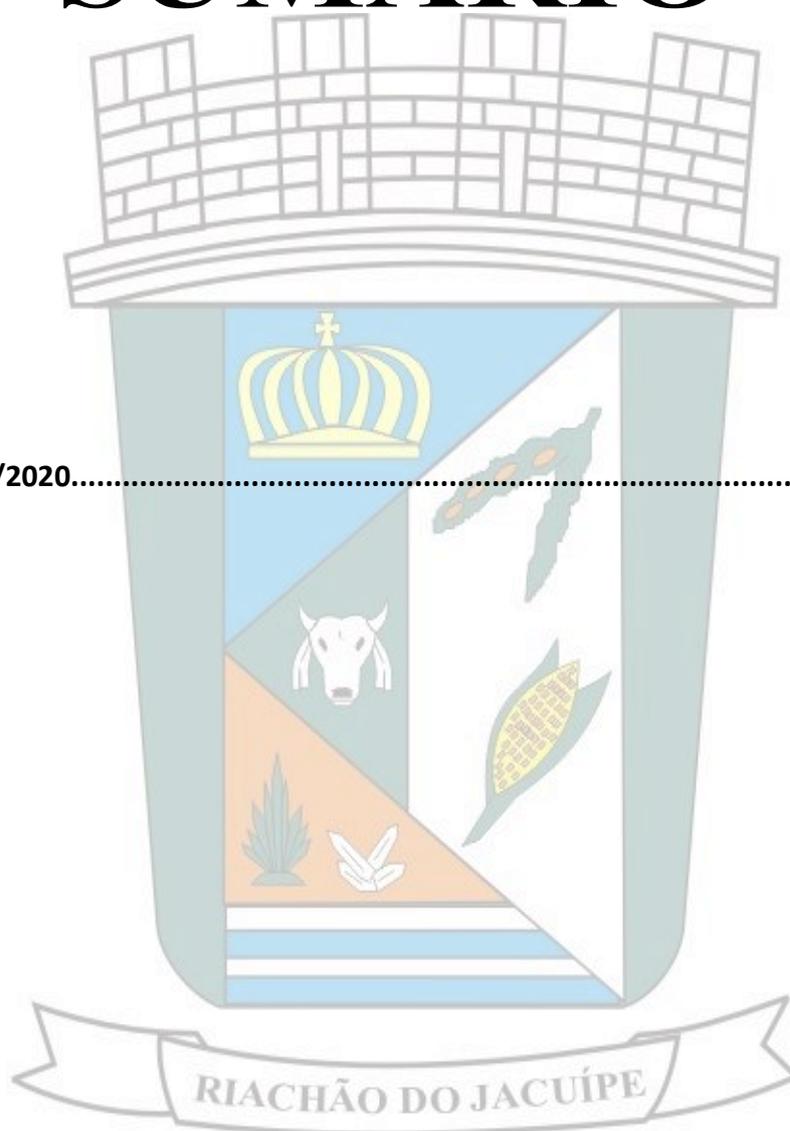
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI Nº872 DE 23 DE MARÇO DE 2016

Terça-Feira 16 de Junho de 2020

Ano V—Edição Nº432

SUMÁRIO

DECRETO Nº 349/2020.....PG- 02



cmriachaodojacuipe.ba.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira

Terça-Feira, 16 de Junho de 2020

Ano V—Edição Nº432

TRANSPARÊNCIA



DECRETO Nº. 349, DE 15 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, PARA PREVENÇÃO À INFECÇÃO E PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 196 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 13.979, de 2020, o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, do Congresso Nacional, e

CONSIDERANDO QUE, o Congresso Nacional reconheceu através do Decreto Legislativo nº 6, de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública de importância nacional;

CONSIDERANDO QUE, a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia reconheceu por meio do Decreto Legislativo, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Riachão do Jacuípe, Bahia, nos termos da solicitação do Excelentíssimo Senhor Prefeito;

CONSIDERANDO QUE, existe a possibilidade de evolução do novo coronavírus em todo o Estado da Bahia, por conta disto, o Poder Legislativo Municipal tem estado em completa vigília para conter os casos no Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de higienização das dependências do Poder Legislativo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretada a suspensão do funcionamento total do Poder Legislativo Municipal, do dia 16 a 21 de junho de 2020, em decorrência do caso de contágio do novo Coronavírus – COVID-19, no Poder Legislativo do Município de Riachão do Jacuípe, Bahia.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia, em 15 de junho de 2020.

**Vereador ANTONIO WALTER CARNEIRO LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA**

cmriachadojacuipe.ba.gov.br